

## DIREITOS DOS PROFESSORES COM RELAÇÃO AOS ESTUDANTES EM SALA DE AULA

### RIGHTS OF TEACHERS WITH REGARD TO STUDENTS IN A CLASSROOM

Erlane Mateus<sup>1</sup>

Everson Ney Huttner Castro<sup>2</sup>

**RESUMO:** O objetivo do presente estudo é analisar a auto percepção dos professores enquanto sujeitos detentores de direitos frente às situações de indisciplina de seus estudantes. O embasamento teórico foi fundamentado nas ideias de Cortella (2015), Chizzotti (1991), Digiácomo (2011), Dozena (2017), Tiba (2006), Vasconcellos (2004). Dentre outros. A presente pesquisa possui característica descritiva, com abordagem qualitativa. Foi utilizado como técnica de coletas de dados a entrevista semiestruturada aplicada a seis professores das séries iniciais do ensino fundamental da rede municipal de Forquilha/SC. Os resultados indicaram que os participantes, muitas vezes, além de não saber como lidar diante de tantas afrontas causadas pela indisciplina dos estudantes, acreditam que as leis mais protegem os alunos do que professores.

**PALAVRAS CHAVE:** Direitos dos professores. Indisciplina. Educação escolar e familiar.

**ABSTRACT:** The objective of the present study is to analyze the self perception of teachers as subjects with rights to the indiscipline situations of their students. The theoretical basis was based on the ideas of Cortella (2015), Chizzotti (1991), Digiácomo (2011), Dozena (2017), Tiba (2006), and Vasconcellos (2004). Among others. The present research has descriptive characteristics, with a qualitative approach. The semistructured interview was used as data collection technique applied to six teachers from the initial grades of the municipal school of Forquilha / SC. The results indicated that participants often, in addition to not knowing how to deal with so many affronts caused by student indiscipline, believe that laws more protect students than teachers.

**KEYWORDS:** Teachers' rights. Indiscipline. School and family education

<sup>1</sup> Graduada em Pedagogia/Unesc. Email: [erlane\\_mateus@hotmail.com](mailto:erlane_mateus@hotmail.com)

<sup>2</sup> Professor da Unesc. Pedagogo, Orientador Educacional e Especialista em Educação. Email: [everson.castro@hotmail.com](mailto:everson.castro@hotmail.com)

Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 2, nº2, julho/dezembro 2018.– Curso de Pedagogia– UNESC

## 1 INTRODUÇÃO

A carreira docente exige diversas habilidades de quem pretende atuar em sala de aula, como paciência, competência, criatividade, conhecimento e responsabilidade. Todas são essenciais para trabalhar com crianças, jovens e adolescentes, principalmente pela dificuldade de manter a atenção ao andamento da aula. A indisciplina, nesse caso, surge como um dos fatores mais frustrantes na escola, decorrendo, às vezes, para a agressão verbal ou física contra docentes ou entre os próprios alunos e alunas.

A escolha do tema surgiu durante a realização do estágio remunerado em uma escola da rede municipal de Forquilha/SC, pela qual fui indicada a trabalhar como monitora de sala. Porém minha função foi atuar como “segurança” para outras crianças e professores, tanto dentro da sala de aula quanto no pátio, em função de um aluno indisciplinado e constantemente agressivo que “tocava o terror na escola”<sup>3</sup>, e, segundo comentários de professores da escola, suas atitudes estavam relacionadas ao laudo de transtorno de conduta opositor desafiador (TOD), fazendo com que, sempre que acontecesse um ato indisciplinado, o Conselho Tutelar e o CRAS<sup>4</sup> fossem chamados para vir na escola. No entanto, é importante ressaltar que, muitas vezes, os chamados atos indisciplinados podem ser formas do aluno estar dizendo que algo de errado está acontecendo em sua vida: ele pode estar pedindo ajuda.

Ao observar a forma como se desenvolvia o comportamento do aluno e as reações dos professores, surgiu a curiosidade de entender e pesquisar sobre os direitos que possuem os professores<sup>5</sup> frente às ações de indisciplina dos alunos em sala de aula, focando, de forma específica, o professor enquanto cidadão sujeito de direitos sociais e não especificamente enquanto direitos trabalhistas.

Entende-se o professor como uma peça principal para a formação do sujeito na sociedade. Antes mesmo de escolherem uma profissão as pessoas passam pela escola, onde

---

<sup>3</sup> Termo usado pelas professoras da escola e da direção tendo em vista esse aluno sempre criava situações de indisciplina, atrapalhando em todas as aulas e fora da sala e, aparentemente, sem motivo algum, inclusive com atitudes violentas.

<sup>4</sup> Centro de Referência em Assistência Social

<sup>5</sup> Apesar da importância dos estudos de gênero adotar-se-á na redação a flexão masculina por ser a forma convencional de escrita e para não tornar o texto cansativo ao leitor.

Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 2, nº2, julho/dezembro 2018.– Curso de Pedagogia– UNESC

estão os profissionais da educação que precisam ser respeitados. Se todos somos iguais perante a lei, todos têm deveres e direitos, da mesma forma o professor. Porque, então, vemos tantas notícias de afrontas, humilhação e muitas vezes agressão em seu local de trabalho? As dificuldades enfrentadas pelos professores se avolumam há anos no ambiente escolar e isso se deve também à indisciplina.

Em levantamento realizado no curso de Pedagogia da Unesc, não foi encontrado nenhum trabalho de conclusão de curso que tenha discutido esse assunto, portanto essa pesquisa torna-se relevante por tentar um olhar sobre um contexto que, aparentemente, ainda não foi trabalhado. Diante disso, o problema investigativo a ser perseguido é: Os professores sentem-se como sujeitos de direito frente às situações de indisciplina de seus estudantes?

A partir do problema proposto, foram produzidas as questões norteadoras para aclarar o presente estudo, que são: O que é considerado indisciplina escolar? Como a literatura prevê a ação do professor frente à indisciplina do aluno em sala de aula? Como a legislação aborda a indisciplina escolar? Quais são os direitos dos professores assegurados pela legislação quando afrontados pela indisciplina do aluno em sala de aula? Como os professores percebem as situações de indisciplina dos alunos com relação aos seus direitos?

Com o problema determinado e as questões estabelecidas, definiu-se o objetivo geral: analisar a auto percepção dos professores enquanto sujeitos detentores de direitos frente às situações de indisciplina de seus estudantes.

Desmembrou-se o objetivo geral nos seguintes objetivos específicos: compreender o que é indisciplina escolar; levantar na bibliografia como os professores devem trabalhar com a indisciplina dos alunos em sala de aula; analisar como a legislação aborda a indisciplina escolar; elencar direitos dos professores assegurados pela legislação quando afrontados por situação de indisciplina do aluno em sala de aula; levantar junto aos professores como percebem as situações de indisciplina dos alunos com relação aos seus direitos.

O presente artigo constitui-se na linha de pesquisa “Fundamentos da Educação/ Sociologia da Educação”. A estrutura da redação proposta apresenta a discussão teórica do tema central, que é a indisciplina e após a discussão da legislação relacionada ao tema proposto, a

seguir apontou-se os procedimentos metodológicos, a análise das entrevistas realizadas, a conclusão e as referências bibliográficas.

## **2 QUESTÕES DA INDISCIPLINA ESCOLAR: O QUE É E COMO LIDAR COM ELA NA SALA DE AULA?**

A indisciplina escolar é um tema que sempre envolve polêmicas por tratar diretamente da educação e da relação entre educadores e educandos. Na atualidade, tem-se observado uma quantidade enorme de reclamações relativas à inúmeras situações que, por vezes, são classificadas como indisciplina escolar. Nesse sentido, cabe ressaltar as dificuldades encontradas por educadores de escolas públicas e privadas sobre a forma como proceder diante de situações de indisciplina na sala de aula, as quais podem se tornar violentas, tanto dentro quanto fora dela.

Segundo Vasconcellos (2004), a indisciplina se manifesta com conversas paralelas, dispersão por parte dos alunos ou em situações como, por exemplo, quando o professor pede para que o aluno retire seu boné, desligue o celular, sente-se direito na cadeira, preste atenção no conteúdo e assim por diante. Muitas vezes, o professor entra na sala e é como se não tivesse entrado e, em alguns eventos, as atitudes de alunos e suas relações com o professor podem levar até à violência. Muito comum, também, ouvirmos que os pais e a escola não conseguem mais disciplinar as crianças e adolescentes como se fazia tempos atrás, em uma época que a figura do professor era respeitada dentro e fora da sala de aula, uma percepção muito diferente do que vemos hoje. Hoje vivemos um presente inverso ao passado, em que filhos mandam nos pais, alunos mandam em seus professores e assim sucessivamente. É comum ouvir-se falas de que convivemos com uma geração de crianças e adolescentes (nem todos) sem limites, que não aceitam as regras da escola e do lar em que vivem. Para Yves La Taille (1994, p. 24, apud DOZENA, 2008, p. 117),

Alunos precisam sim aderir a regras (que implicam valores e formas de conduta) e estas somente podem vir de seus pais ou professores. Os 'limites' implicados por estas regras não devem ser apenas interpretados no seu sentido negativo: o que não pode ser feito ou ultrapassado. Devem também ser entendidos no seu sentido positivo: o

limite situa, dá consciência da posição ocupada dentro de algum espaço social – a família, a escola e a sociedade como um todo.

É certo que os limites precisam ser postos aos menores por seus pais ou responsáveis de forma positiva e não punitiva, a fim de ajudar a criança e o adolescente a adquirir respeito pelo próximo e, assim, encarar a sociedade como pessoas aptas ao convívio social, cientes de seus direitos e deveres para consigo e para com os outros. De acordo com Zagury (1996) essa nova geração de crianças e jovens, muitas vezes, não aprenderam a ouvir um não quando necessário, sendo que na vida nada se consegue com facilidade, principalmente fora do ambiente familiar.

Adultos que convivem com crianças e adolescentes e possuem sua guarda são responsáveis por elas e por sua boa educação, seja ela dentro ou fora de casa ou da escola, pois “quando um aluno ultrapassa os limites, não está simplesmente desrespeitando um professor em particular, mas as normas da escola” (TIBA, 2006, p. 127). A princípio, na escola, podem aprender as regras da sala, que são elaboradas junto com o professor, os limites e o respeito necessário como todas as pessoas que compartilham da mesma sociedade em que cada criança e adolescente está inserida. Porém, a escola não pode ser a única instância a observar regras, cabendo à família papel fundamental nesse aspecto<sup>6</sup>.

Para Vasconcellos (2004, p. 26), “a responsabilidade pela indisciplina do aluno ainda é da família”, e é a partir de lá que os problemas devem ser resolvidos. Sendo assim, percebe-se que a falta de diálogo no convívio familiar pode causar conflitos que vão se acumulando gradativamente e se relacionando com a indisciplina escolar, pois leva a criança e o adolescente a se auto dominarem. Muitas vezes, quando não estão na escola, passam a maior parte de seu tempo sozinhos no lar, enquanto seus responsáveis estão no trabalho. Essa situação chega a tal ponto que “as famílias confundem escolarização com educação. É preciso lembrar que a escolarização é apenas uma parte da educação. Educar é tarefa da família” (CORTELLA, 2015, p. 1). Infelizmente, percebemos nesse contexto que a família sequer pode educar, pois nem tempo há para estarem juntos e acabam deixando as crianças fazerem tudo que querem

---

<sup>6</sup> Convém ressaltar que a educação e o cuidado com a criança e o adolescente é entendida por aquilo que o ECA nos lembra como o “tripé” da educação: família, escola e sociedade.

Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 2, nº2, julho/dezembro 2018.– Curso de Pedagogia– UNESC

para suprir o sentimento de culpa por não estarem sempre presentes ou, talvez, por não saberem como lidar com os menores, se tornando mais amigos do que pais.

Não é certo, também, que a família e a sociedade confundam a escola com um “depósito” de crianças. A escola é o lugar que ensina para o conhecimento formal, para a sociedade e para o mundo e não cabe aos profissionais da educação se responsabilizarem exclusivamente pelo ato do “cuidar e educar”. A escola complementa a educação iniciada na família, situação que ainda precisa ser entendida por pais, professores e comunidade como um todo. Quando escola e família prezam pela disciplina, o resultado tende a ser positivo e, mais além, necessário. Não se trata apenas de apontar o erro do outro, mas, também, de aprender com os atos indisciplinados para entender melhor a sala de aula e as relações que nela acontecem (TIBA, 2006).

Para Cortella (2015, p. 19), em “termo de formação, o aluno carrega o que aprende nos ambientes que frequenta”, sendo a família a peça principal para a educação. É direito dos pais ou responsáveis terem ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais. A presença da família na vida da criança, na escola, na comunidade em geral é de extrema importância para que estejam atentos no que fazem ou participam as crianças e os adolescentes. Segundo Tiba (2006, p. 123), “a escola é um espaço intermediário de educação entre a família e a sociedade, portanto, seus limites comportamentais e disciplina têm de ser mais severos que os familiares, porém mais suave que os da comunidade”. Essa relação entre ambos é fundamental para um bom convívio entre professores e alunos, pais, escola e comunidade. O que não significa dizer, a partir da afirmação do autor, que se deva castigar crianças e alunos, todavia é necessário que as mesmas assimilem as regras da convivência da escola e que saibam os limites do que realmente podem ou não fazer.

Uma sociedade que se quer harmônica precisa de um olhar atento para as relações que se desenvolvem dentro da escola. Relações nas quais podem se desenvolver agressões e violências, caso não sejam tomadas atitudes preventivas. Geralmente, a agressão vem acompanhada por um momento impulsivo de raiva, em que o sujeito agride o outro verbalmente, psicologicamente e muitas vezes faz ameaça, podendo vir acompanhada por atitudes violentas que implicam em vandalismos e danos internos e externos contra si mesmo e

outrem. Dessa forma observamos como a família e a escola têm um peso muito grande sobre os indivíduos.

De acordo com Durkheim (1973), ao estudar o suicídio, o sociólogo percebeu como a sociedade influencia diretamente sobre as pessoas na sua vida particular. A indisciplina sob seu olhar tem um vínculo direto com a sociedade anômica em que vivemos, por isso ressalta que,

A hipercivilização que dá origem à tendência anômica e à tendência egoísta tem também como resultado afinar os sistemas nervosos, tornando-os excessivamente delicados; por isso, são menos capazes de se dedicarem fielmente a um objeto definido, mais contrário à disciplina, mais acessíveis tanto à irritação violenta como a depressão exagerada (p.503).

Seguindo esse olhar, o que temos é o fato de a indisciplina ser resultado, também, de uma sociedade “bagunçada”, ou tida como tal pelos próprios alunos. Se os mesmos pensam que tudo podem sem nada acontecer, porque teriam que seguir regras? Obviamente tal percepção não explica a indisciplina por completo, embora nos estabeleça um parâmetro que, pelo menos, possa ser observado, pois não existe uma sociedade sem regras e sem limites.

## 2.1 A legislação e a indisciplina do aluno em sala de aula

Quando pensamos em todos os problemas que envolvem aquilo que os professores classificam como indisciplina, não podemos deixar de lado a legislação relacionada ao ato escolar. Ambos os sujeitos, professores e alunos, estão sob leis que regem a sociedade, a sala de aula e o fazer pedagógico.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.304/96, estabelece no Art.13 que os docentes incumbir-se-ão de:

- I – participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III – zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Conforme a LDB, estas são as funções essenciais do professor na escola e na sala de aula, de modo a deixar claro que sua função de educador envolve, sim, a orientação dos valores socialmente aceitos, mas, de modo algum, envolve administrar problemas de risco social, fazer política assistencial ou segurança para proteger outros alunos na sala porque há alunos indisciplinados, agressivos e violentos. O professor, dentro da instituição, deve ser respeitado como cidadão e como profissional. Os problemas de conflitos entre alunos e alunos, alunos e professores devem ser resolvidos em conjunto pela direção da escola, secretaria de educação e família. Nos casos mais extremos, o Conselho Tutelar e o Promotor de Justiça da vara da infância e da adolescência devem ser acionados para intervir de forma positiva nos fatos de indisciplina identificados pela escola.

Cada diretor é responsável por seu estabelecimento de ensino, seja público ou privado, e deve estar atento a tudo que ocorre no interior da escola e das salas de aula. Em casos de agressão física e verbal iniciada por um aluno ou aluna, voltada para o professor, professora, colegas de sala ou com qualquer outro funcionário da escola, é dever do diretor promover uma sindicância interna e decidir sobre os procedimentos a serem adotados com relação aos fatos ocorridos, pois como prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90, é dever do diretor da escola informar os casos de maus tratos e violência envolvendo os estudantes da escola (Art. 56, Inciso I).

Nesse sentido, é importante que se ouça as partes envolvidas, registre-se os fatos ocorridos no estabelecimento de ensino, se faça a orientação pedagógica das partes envolvidas, se chame os responsáveis legais e se aplique as sanções disciplinares que prevê o regimento escolar e, frente as situações mais graves, que se faça, inclusive, boletim de ocorrência na delegacia de polícia mais próxima da escola, principalmente para resolver os casos inadequados de indisciplina que envolvam agressões e infração de alunos aos professores e, assim se resguarde os direitos das vítimas. Desta forma, a escola poderá responsabilizar os responsáveis legais do menor infrator e, quando for o caso, o próprio menor infrator de forma a resguardar

Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 2, nº2, julho/dezembro 2018.– Curso de Pedagogia– UNESC

as ações de proteção e as medidas socioeducativas previstas nos artigos 101 e 112 do ECA<sup>7</sup>, os quais passamos a destacar:

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII - acolhimento institucional; VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; IX - colocação em família substituta.

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semi-liberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI. (BRASIL, 1990)

A Constituição do Brasil de 1988 ainda destaca em seu Art. 227 que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

A CF/1988<sup>8</sup> ainda acrescenta em seu Art. 229 que “os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores” (BRASIL, 1988). Portanto, é dever da família dar total prioridade na educação e acompanhamento da criança e do adolescente na escola e na vida social, pois a família educa e a escola complementa a educação e ensina.

Situação análoga encontramos no Código Civil, Lei nº10.406/02, no Art.1.634, que compete aos pais, independente de situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, dirigindo a criação e a educação de seus filhos, bem como exigir-lhes obediência, respeito e “os

<sup>7</sup> De acordo com o ECA a criança até 12 anos incompletos não pode ser responsabilizada por seus atos e sim o seu responsável legal, aplicando-se a ela somente as medidas de proteção previstas no Art, 101, já o adolescente, entre 12 e dezoito anos incompletos, poderá ser responsabilizado por seus atos na perspectiva de infração sendo aplicado a ele, além do Art. 101, o Art. 112 e ao responsável legal poderá ser aplicado o Art. 129.

<sup>8</sup> A partir desse momento opta-se por abreviar o título Constituição Federal de 1988 pela sigla CF/1988

Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 2, nº2, julho/dezembro 2018.– Curso de Pedagogia– UNESC

serviços próprios de sua idade e condição” (BRASIL, 2002). O Código Civil ainda destaca no Art. 1.632 que “a separação judicial, o divórcio e a dissolução da união estável não alteram as relações entre pais e filhos senão quanto ao direito, que aos primeiros cabe, de terem em sua companhia os segundo” (BRASIL, 2002). Ou seja, à família cabe a educação como um todo, tanto quanto a cobrança de deveres ou assistência de direitos.

Se as famílias passam por reformulações no mundo contemporâneo, independente de saberem ou não seu papel, cabe ainda aos adultos a orientação de seus filhos. Seja em famílias tradicionais ou não, o respeito e a educação dos filhos vêm em primeiro lugar. “De fato, percebemos muitas famílias desestruturadas, desorientadas, com hierarquia de valores invertida em relação à escola, transferindo responsabilidades suas para a escola” (VASCONCELLOS, 2004, p. 26). É primeiramente à família que incumbe ensinar, desde cedo, regras básicas de convivência para que as crianças possam chegar na escola cientes de suas responsabilidades, direitos e, principalmente, deveres e respeito para consigo e aos outros.

Para o promotor de justiça do Estado do Paraná, Digiácomo (2011, p. 1), o Estatuto da Criança e do Adolescente

Não confere qualquer ‘imunidade’ à crianças e adolescentes, que de modo algum estão autorizados a livremente, violar direitos de outros cidadãos, até porque se existisse tal regra na legislação ordinária, seria ela inválida (ou mesmo considerada inexistente), por afronta à Constituição Federal, que, como vimos, estabelece a igualdade de todos em direitos e deveres.

Do mesmo modo que os alunos devem ser respeitados por seus educadores (ECA, Art. 53, inciso II), o respeito para com o professor em sala de aula também é necessário como vimos anteriormente.

Percebemos que a falta de entendimento ou interpretações diversas do ECA por parte dos pais, professores e escola fizeram com que tais instituições deixassem de exigir o pleno cumprimento às regras estabelecidas e passaram a ser mais permissivas, o que passou a gerar sérios problemas de indisciplina nos menores, tanto em casa como na escola. É preciso um meio termo, ou seja punir demais gera indisciplina, permitir demais gera indisciplina, logo essas duas contradições tendem a andar juntas de forma equilibrada para que se possa alcançar

os objetivos esperados. Como ressalta Tiba (2006, p. 203) “um desrespeito com os pais pode ser relevado; aos professores, já implica advertência; às autoridades sociais, punição”. Portanto, é necessário que as escolas adotem em seu regimento e PPP sanções disciplinares para alunos matriculados e aos que ainda virão a ser matriculados em seu estabelecimento. No momento da matrícula poderá existir um documento fazendo referência ao regimento escolar para os pais ou responsáveis assinarem dando ciência das regras contidas na escola, o que importa salientar que a escola deve entregar uma cópia dessas regras aos pais ou responsáveis e, caso a família não aceite as normas previstas na instituição, esta deve, então, buscar outra instituição que trabalhe com normas que lhe convenham. Para Murilo José Digiácomo (2011, p. 2)

Evidente também que a decisão que impõe a sanção disciplinar precisa ser devidamente fundamentada, expondo as razões que levaram a autoridade a entender comprovada a acusação e a rejeitar a tese de defesa apresentada pelo aluno e seu responsável, inclusive para que possa ser interposto eventual recurso às instâncias escolares superiores e mesmo reclamação ou similar junto à Secretaria de Educação.

Em resumo, para que se amenize as questões de indisciplina, é preciso a elaboração do regimento escolar e do PPP, juntamente com os órgãos de defesa da criança e do adolescente, secretaria de educação, direção e professores, e, antes da matrícula e do início de cada ano letivo se discuta com a comunidade essas regras.

(...) deve o regimento escolar estabelecer, previamente, quais as condutas que importam na prática de atos de indisciplina, bem como as sanções disciplinares a elas cominadas, sendo ainda necessária a indicação da instância escolar (direção da escola ou conselho escolar, por exemplo) que ficará encarregada de apreciação do caso e aplicação da medida disciplinar respectiva (em respeito à regra contida no art.5º, inciso LIII também da Constituição Federal). (DIGIÁCOMO, 2011, p.2).

No caso de aluno com má conduta o regimento escolar e o PPP devem definir claramente os direitos e deveres do educando na escola e, no descumprimento das normas contidas nesses documentos, as sanções, desde que aprovadas pela comunidade e pelo gerenciador do sistema escolar, terão que ser cumpridas. E é preciso que as normas estabelecidas sejam discutidas com a comunidade e sejam objetivas para que, se comprovada a

má conduta do aluno, a escola possa adotar orientações e procedimentos que tenham amparo legal.

### 3 METODOLOGIA, APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

A presente pesquisa buscou um olhar de natureza básica, qualitativa e descritiva, no intuito de contribuir para o melhor entendimento do tema proposto. De acordo com Chizzotti (1991, p. 79), “a abordagem qualitativa parte do princípio de que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, uma interdependência viva entre o sujeito e o objeto, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito.”

Desta forma a pesquisa qualitativa envolve o entendimento de que sujeito e objeto constituem um panorama único de interpretação, oportunizando, assim, as possibilidades de estar-se em contato com os sujeitos envolvidos durante o processo da pesquisa. Para Gil (2002), a pesquisa básica é aquela que busca satisfazer uma necessidade intelectual, sem produzir necessariamente resultado de utilidade prática, o que não significa dizer que a pesquisa não tenha valor algum.

Quanto aos objetivos “as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”. (GIL, 2002, p. 42).

A coleta de dados foi elaborada por meio de entrevista semiestruturada com um conjunto de questões predefinidas que dão ao entrevistador liberdade de propor outras questões para melhor compreensão do tema investigado (GIL, 2002).

Realizou-se a coleta de dados em escolas da região urbana da Rede Municipal de Forquilha, S/C com seis professoras<sup>9</sup> atuantes nas séries iniciais do ensino fundamental. Como critério de seleção das investigadas utilizou-se a disponibilidade das profissionais para participar da investigação proposta.

As professoras foram informadas que seus nomes reais seriam trocados na escrita do artigo para preservar suas identidades, sendo substituídos por pseudônimos com numerais.

---

<sup>9</sup> Como todos os participantes do processo de coleta de dados são do sexo feminino, utilizar-se-á, a partir de agora, está flexão de gênero.

Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 2, n°2, julho/dezembro 2018.– Curso de Pedagogia– UNESC

Quanto ao perfil das professoras participantes quatro são efetivas e duas são ACTs<sup>10</sup> e têm idades entre 28 e 55 anos.

Após a coleta das informações por meio de entrevista semiestruturada, realizou-se a transcrição e organização dos dados em dois grandes blocos para realização da análise a saber: sentimentos em relação à (in)disciplina escolar e vivenciando a indisciplina escolar, os quais passa-se a discorrer.

### 3.1 Sentimentos em relação à (in) disciplina escolar

A indisciplina é algo que vai além das escolas e da sala de aula, está presente em todos os lugares e em qualquer situação que envolva agressões físicas ou verbais, depredação de patrimônios e outros. No olhar das professoras entrevistadas, a indisciplina é conceituada de forma ampla, mas geralmente relacionada com comportamento transgressor da ordem, a falta de compromisso com as regras e a desorganização dos alunos. Um exemplo nos é dado pela professora **Três**, que vê a indisciplina como desordem:

Essa desordem é quando não se segue as regras que são estabelecidas pela escola, pelo mundo onde a gente vive. A sociedade impõe regras para que sejam seguidas corretamente e nós temos que respeitar (...) De uma maneira geral é uma desordem, é assim que eu vejo. Aí vem pra sala de aula e gera todas aquelas questões que a gente tem com os alunos, falta de compromisso e, principalmente, compromisso com seus afazeres.

Em sua fala, a professora **Três** ressalta as regras, normas e limites que, se não forem obedecidos, vira bagunça e parte para violência. A professora **Dois**, por outro lado, entende a indisciplina pelo viés da agressão e violência. “Indisciplina escolar é aquela quando já parte para a agressão física, eu acho”. De certa forma, o que diz restringe o conceito de indisciplina, isso “porque vários atos de indisciplina traduzem-se pelo desrespeito, seja do colega, seja do professor, seja ainda da própria instituição escolar” (AQUINO, 1996, p. 20), e a agressão já é um ato além da própria indisciplina, mas nem toda indisciplina é ato condenável. Algumas

<sup>10</sup> Admitido em Caráter Temporário, forma como são conhecidos professores não concursados.

Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 2, nº2, julho/dezembro 2018.– Curso de Pedagogia– UNESC

crianças, dependendo do ambiente que frequentam, tem um tipo de comportamento e esse também deve ser entendido pelo professor antes de acusá-las.

Durante as entrevistas percebia-se o incômodo e medo das professoras frente as situações de indisciplina dos alunos em sala de aula, relatando o quanto se sentem mal, frustradas, paralisadas por não saber como agir, decorrendo daí um desgaste emocional muito grande. A professora **Quatro** relatou que a indisciplina “é uma falta de respeito, é a falha da educação, que vem de casa”, recordando a importância do seio familiar na vida da criança. A professora **Seis** desabafa: “me sinto desvalorizada, desrespeitada, triste, impotente. Esse desrespeito tem desestimulado cada dia mais a nós professores”.

Isso porque a “indisciplina é frequentemente sentida como humilhante” (AQUINO, 1996, p. 20). O quadro se agrava quando o professor é agredido verbalmente ou fisicamente por alunos que se impõem contra a autoridade docente ou, como vemos em noticiários, casos em que os professores são agredidos por familiares de alunos, que se sentem no direito de tirar satisfação com o professor sem sequer buscar entender as situações ocorridas em sala de aula. Surge daí o entendimento de que os alunos possuem mais direitos e são mais protegidos que os professores. Nesse caso, a professora **Um** afirma que as crianças não têm mais direitos nem menos direito que o professor. Ela acredita que todos têm direitos e deveres e que nós exercemos papéis diferentes na sociedade, sendo que os adultos não sabem mais como agir com as crianças e adolescentes. No entanto, “os pais engatinham na frente dos filhos, brincam de negar as diferenças e de ser apenas ‘amigos’ de suas progenituras, escondem seus valores por medo de contaminá-las, aceitam seus desejos por medos de frustrá-las” (AQUINO, 1996, p. 20), dando aos filhos liberdade de decisão em vez de orientá-los na responsabilidade do ato de decidir e suas consequências. A professora **Seis** acredita que os alunos

São privilegiados, pois atos de violência dentro da escola têm se tornado cada vez mais corriqueiros, já que muitos alunos já têm essa ideia que eles têm direito a tudo, estão acima de tudo e todos, têm o escape por serem menores de idade e serem resguardados pelas leis.

Vemos aí o receio docente perante a ideia de que a criança tudo pode na hora que quer e não é contrariada, tornando-se tal ideia senso comum, da mesma forma que nas

entrevistas ficou latente o quanto a educação familiar e falta de limites em casa transforma-se em indisciplina na escola. A percepção que resulta dessa situação é que escola e família estão bem distante uma da outra.

Nunca tivemos tanta agressividade dos alunos contra os docentes. Parte das crianças fica sozinha, come se quiser, vai de perua para a escola e quase não encontra adultos. Se é de classe média, o único adulto que ela encontra é a empregada, para quem ela dá ordem. Não há uma estrutura da disciplina. O primeiro adulto que ela encontra no dia é o professor, que pergunta: “cadê o uniforme”, “você fez a tarefa”, “guarde o celular”. Claro que nessa hora a criança vem para cima. (CORTELLA, 2015, p. 1)

Sobre a educação atual, a professora **Seis** acredita que temos uma geração muito mal educada, discordando um pouco das outras professoras:

Porque hoje em dia há uma inversão de valores, os pais são cada vez mais negligentes e permissivos, atribuindo a nós professores as responsabilidades e deveres que são deles. As leis do nosso país só preveem, de certa forma, direitos aos adolescentes e crianças, o que torna eles vítimas dos atos irresponsáveis que eles mesmo cometem, tirando a autoridade e autonomia dos professores em sala de aula.

Entretanto, a professora **Seis**, se sente incomodada com o comportamento de certos alunos, que chegam na escola revoltados e descontam sua fúria nos colegas, nas serventes ou no professor, o que a deixa sem saída para dar continuidade a aula. Seu ponto de vista é que a “legislação brasileira prevê muitos direitos e justificativas às infrações cometidas pelos alunos, sendo que nós professores temos cada vez menos voz, menos autonomia, menos respeito, e uma sobrecarga de deveres”. Essa forma de pensar da professora **Seis** parece ecoar outros docentes, tornando-se um lugar-comum nos comentários quando se trata de reclamar do papel da família na educação dos menores, isso porque “objetivamente, a família não está cumprindo sua tarefa de fazer a iniciação civilizatória: estabelecer limites, desenvolver hábitos básicos (VASCONCELLOS, 2004, p.26).”

O professor em sala de aula sente-se acuado, pois precisa atuar como pai, mãe, médico ou psicólogo. A professora **Cinco** concorda com o pensamento de Vasconcellos concluindo que “hoje existem políticas públicas que asseguram direitos e deveres das crianças e adolescente, no caso o ECA, que é a referência nesse assunto. Sobre leis que asseguram direitos ao professor, desconheço”. O ECA, apenas procurou executar a norma constitucional

Saber Pedagogico, Criciúma, v. 2, n°2, julho/dezembro 2018.– Curso de Pedagogia– UNESC

quanto ao direito à educação para a cidadania. Segundo Vasconcellos (2009, p. 118) o “ECA no capítulo IV- art.: 112 – 125, não proíbe medidas socioeducativas; pelo contrário, ele mesmo, apresenta um conjunto de medidas socioeducativas”. O que o ECA proíbe de fato são atitudes que violam a vida da criança e o adolescente e cabe aos professores conhecer bem as leis que regem sua vida profissional para, pelo menos, evitar o sentimento de que nada podem fazer perante seus alunos.

A professora **Quatro** complementa: “o que acontece é que o professor acaba deixando seus direitos de lado, talvez pela correria do dia a dia, para não se envolver em confusão e para não viver na delegacia”. Esse comentário é o que ouvimos nas escolas, porque os professores não vão atrás dos seus direitos, tentam resolver os problemas de indisciplina de forma “invisível”, ou seja, cada uma busca resolver essa situação do seu jeito. Talvez, para não expor suas identidades e a imagem da escola, talvez por medo ou vergonha da sociedade, ou outros motivos que desconhecemos. Resolver problemas de indisciplina escolar é papel fundamental da assistente pedagógica, coordenação e direção, não é somente função do professor, pois sua função principal é educar para a cidadania e formar cidadãos críticos, conscientes de seus direitos e deveres.

Quando o assunto é indisciplina escolar o que vem primeiro a mente é a bagunça, a falta de respeito, a desobediência, a agressividade e violência. O que preocupa professores, direção e pais que estão sempre à procura de um culpado para esse fato. Por outro lado, não há como falar de disciplina sem ter em mente a ideia de organização e a forma como professores trabalham para organizar uma sala muitas vezes bagunçada.

A professora **Seis** faz todo um jogo de cintura para se aproximar dos alunos e saber o que está ocorrendo entre eles quando a situação está tumultuada. Para ela,

Quando o problema é geral, faço rodas de conversa com os alunos, trago para o grupo as necessidades de melhoria e a importância de cada um como equipe, que quando há algo errado, afeta a todos. Esclareço dúvidas, escutamos relatos e fizemos reflexões sobre os temas debatidos. Mostro a importância do respeito e cumprimento das regras.

Desse modo, a professora busca esclarecer dúvidas, resolver conflitos e faz com que os próprios alunos reflitam sobre seus atos e assumam sua responsabilidade. Vale lembrar

que as normas e as regras de comportamento dos educandos devem ser estabelecidas pela direção escolar, PPP, regimento e combinados em equipe, professores e alunos na sala de aula. Para a professora **Um**, “quando acontece algum tipo de indisciplina ou de agressão ou comportamento que não está adequado com o ambiente escolar, nós podemos usar esse regimento para tomar as devidas precauções ou atitudes necessárias”. E continua:

Dependendo do comportamento, é uma orientação verbal do próprio professor, se repetir vai para a secretaria e essa também dá orientação, se persistir é chamado os pais e a partir disso, se persistir, começa se fazer registro por escrito e, conforme a gravidade da situação, toma-se atitudes.

De modo geral as professoras entrevistadas compreendem que o regimento da escola é o documento que orienta também suas práticas quanto ao comportamento dos alunos, contudo a professora **Seis** destoa um pouco em sua opinião sobre o assunto:

De forma geral o regimento e PPP tratam o assunto de forma superficial e subjetiva, não mencionando a punição adequada do aluno para o ato cometido por ele. As medidas que tomamos aqui na escola são: primeiramente conversa entre o professor e o aluno, posteriormente encaminhamento à direção e comunicação aos pais ou responsáveis. Caso seja necessário também é feito encaminhamento ao conselho tutelar.

Nesse caso, percebe-se que a indisciplina ainda não é penalizada pelo seu comportamento inadequado no estabelecimento escolar. O entendimento geral é que não há lei que proteja professores em relação às normas não seguidas por alunos ou sua indisciplina. Para Cortella (2015, p. 19), “é preciso uma parceria entre a escola e as famílias”. Uma ideia é manter, como algumas instituições fazem, uma escola de pais, com reuniões periódicas para ajudar as famílias na reflexão de como educar seus filhos, principalmente ajudar os pais das novas gerações de crianças que estão chegando nas nossas escolas. Desse modo, a professora **Cinco** concorda com as demais entrevistadas, e Cortella, acrescenta que:

Deve ser realizado trabalho junto às famílias que abordem o Estatuto da Criança e Adolescente, que reconhecem as crianças e adolescentes como seres de direitos mas também de deveres. Políticas públicas que assegurem a segurança do professor em seu ambiente de trabalho. Formação continuada acerca dos direitos dos professores de modo a esclarecer as leis que existem hoje, que asseguram os direitos do professor e valorização da profissão.

Certamente as professoras entrevistadas clamam por seus direitos. Entretanto, para que haja uma boa convivência nos ambientes escolares, é preciso que toda a comunidade escolar seja responsável pela elaboração das normas que regem o PPP, interpretando o ECA e demais legislações, apontando quais os deveres a ser cumpridos na escola para que, assim, haja um ensino de qualidade que contemple a todos sem prejudicar ninguém.

### 3.2 Vivenciando a indisciplina escolar

Diante de tantos relatos de afronta a professores por questões de indisciplina de alunos na escola e em sala de aula, buscamos compreender como alguns professores enfrentam esses desafios no seu dia a dia. Esse enfrentamento exige dos professores muita reflexão acerca da diversidade de crianças e adolescentes que vivenciam o mundo escolar e que fazem parte desse processo pedagógico de ensino.

Sobre agressão, as professoras **Dois**, **Três** e **Quatro** relataram que nunca passaram por isso, o que ouvem são alguns palavrões, mas que é normal para a idade. A professora **Um**, **Cinco** e **Seis** já enfrentaram situações de violência física e agressão verbal de alunos com laudo e sem laudo. A professora **Um** comentou que:

Um ano que eu fui professora do 2º ano, eu tinha uma criança na sala repete do segundo ano, de 9 anos. Houve uma situação em que ele foi agredir um colega e eu segurei sua mão e quando eu segurei a mão, ele quis me bater. Ele era quase da minha altura, era forte e eu precisei fazer bastante força para segurar e contê-lo. Então, segurei ele pelos braços, pra ele não me bater. (...) A escola chamou a família e deu um ultimato. Eu falei para a direção que a família ou a escola tomasse uma atitude sobre o caso, ou eu denunciaria a família e a escola por negligência. Então a escola junto com a família conversaram e a criança passou a ser medicada e ela nunca mais teve essas atitudes comigo.

Acreditamos que para haver um bom convívio escolar a família é a peça principal desse contexto, pois nem toda indisciplina gera violência e nem toda violência gera a indisciplina. É preciso reconhecer os tipos de indisciplina que se manifestam na sala de aula, quais as causas que levam a criança ter esse comportamento para que possa ser encaminhado e avaliado por outro profissional.

A professora **Cinco** também relatou que

No primeiro ano de experiência como professora regente havia um aluno com laudo de transtorno de conduta e diversas vezes sofreu agressão verbal. São casos que te abalam e que você fica vulnerável. Na época até pensei em desistir da vaga por acreditar que aquele caso exigia mais experiência, que naquele momento eu não tinha para oferecer. A escola contornava a situação, mas tudo continuava no mesmo.

A indisciplina não tem hora para acontecer, não importa o tempo de atuação que se tem na área, os casos de afronta aos professores parecem uma constante. A professora **Um** já tem anos de experiência como docente e foi agredida a pouco tempo por um aluno que tentava agredir o outro, como ela relatou, ele tinha laudo. O mesmo aconteceu com a professora **Seis**:

Foi um aluno de 10 anos, do ensino fundamental, e extremamente agressivo com os colegas e todos os funcionários da escola. Ele não aceitava ser contrariado e achava que podia fazer o que quisesse a hora que fosse. No primeiro episódio, ele tentou enfiar um lápis no pescoço de outro colega quando o mesmo tentava me relatar o fato do colega ter uma faca na mochila, no momento que eu segurei a mão dele para que não o fizesse, ele tentou me dar um soco com a outra mão, e eu segurei as duas mãos dele e pedi que fosse imediatamente a secretaria, foi aos gritos me agredindo verbalmente. No segundo episódio, ainda com o mesmo aluno, ele saiu 3 vezes da sala sem pedir permissão ou sequer dizer onde ia, na terceira vez, eu o avisei que se acontecesse novamente, eu não permitiria que ele entrasse na sala. Ele ignorou e saiu logo depois, então eu fiquei na porta e não o deixei entrar, foi quando ele me deu um tapa na cabeça com uma mão e com a outra pegou meu cabelo, e eu o empurrei para trás evitando que me tocasse novamente.

Esse tipo de situação assusta as pessoas, principalmente quando casos parecidos são noticiados pelos telejornais. A questão levantada, muitas vezes, é sobre o que realmente acontece com o aluno indisciplinado ou agressor após as denúncias. No caso da professora **Seis**, assim como tantas outras, a situação não teve um desfecho favorável.

A escola foi firme com ele, me deram apoio, comunicou o conselho tutelar e a secretaria de educação, mas da secretaria de educação não tive retorno algum, enquanto o conselho tutelar sempre levava ele para casa e tinham apenas uma conversa com os responsáveis. O caso foi para o fórum, juntamente com diversos outros incidentes cometidos por ele desde a pré-escola, o que não resolveu em nada, pilhas e pilhas de relatórios feitos pela escola ignorados, a mãe dele jogou a culpa em todos da escola, o menino saiu impune de tudo que havia feito e nós professores continuamos a mercê dessa justiça ridícula que expõe e condena muitas vezes a própria vítima e resguarda os culpados. Por fim ainda teremos que conviver com ele mais dois anos até que complete o ensino fundamental e vá para outra escola.

Obviamente, nem todos os casos de indisciplina e afronta que vemos e ouvimos contra os professores estão ligados a laudo neuropsicológico. Como relatou a professora **Seis** o aluno agressivo e violento que vive a agredir verbalmente sua pessoa e os outros colegas da sala fisicamente e verbalmente não apresentava laudo, como foi no caso da professora **Um e Cinco**. Então, será que todos os casos de indisciplina estão ou não ligados a transtornos? A sensação expressada pelas professoras só reforça o sentimento comum do caos na educação e processo de precarização da profissão docente.

## 4 CONCLUSÃO

A princípio a pesquisa tencionava apenas conhecer quais são os direitos dos professores quando afrontados por atos de indisciplina dos alunos e se há legislação pertinente sobre o tema que aponta os direitos dos professores. Durante a pesquisa não encontramos na legislação nenhum artigo que discutisse os direitos dos professores enquanto profissional, assim como também não encontramos no PPP e no regimento escolar nenhum parágrafo que defendesse seus direitos como docente, ou punição pedagógica ao aluno por desacato e desrespeito a autoridade do professor em sala de aula.

A escola parece não ter subsídio para acompanhar as novas gerações, ou seja, não muda, não oferece propostas educacionais inovadoras que despertem o interesse dos educandos para o aprendizado. A sensação que se teve com essa pesquisa é que o sistema educacional é falho, não oferece propostas de transformação para esse “caos” de indisciplina que vem se estendendo gradativamente a cada ano nas escolas, sejam elas públicas ou privadas. Contudo, os direitos dos professores como autoridade em sala de aula e enquanto cidadãos parecem estar se perdendo, pois a escola não apresenta assistência necessária aos professores para amenizar ou resolver esses problemas de indisciplina.

No decorrer da pesquisa observou-se, na fala das professoras, o sentimento de desamparo, de frustração e de indefesa diante de atitudes indisciplinadas, assunto que marcou a vida profissional de três das professoras que sofreram agressão verbal e física por parte dos educandos.

Nossa compreensão após esse trabalho é que o conceito de indisciplina é algo complexo para ser discutido apenas em uma pesquisa de campo em curto prazo. Ao pedir consentimento para as docentes, percebemos que o tema solicitado gerou angústia em algumas, que preferiram não se expor. Mesmo assim, os objetivos propostos foram alcançados, senão em sua totalidade mas de forma a trazer novos questionamentos que possam futuramente contribuir a novas pesquisas nessa área. A partir dessa pesquisa despertou-se o interesse de aprofundar o assunto com os alunos de séries iniciais, ensino fundamental, ensino médio, para ouvir suas opiniões, reclamações e sugestões sobre o conceito de indisciplina, que possa vir a amenizar esses problemas que afeta todos os envolvidos da escola.

## 5 REFERÊNCIAS

AQUINO, Júlio Groppa (organizador). **Indisciplina na escola**. Alternativas Teóricas e Práticas. 11ª edição. São Paulo: Summus, Editorial 1996.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei n 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente e toma outras providências. Brasília: Senado Federal, 1990.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Senado Federal, 1996.

\_\_\_\_\_. **Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília: Senado Federal, 2002

CORTELLA, Mario Sérgio. **Educação, convivência e ética**: audácia e esperança. São Paulo: Cortez, 2015.

CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. São Paulo: Cortez, 1991.

DIGIÁCOMO, Murillo José. **O ato de indisciplina**: como proceder. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná, 2011. Disponível em:

<http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=826>, acessado em 2 de maio de 2017.

DOZENA, Alessandro. Uma breve análise sobre a postura dos alunos em sala de aula: pontos de vista sobre a indisciplina. **Geografia**, v. 17, n. 2, jul./dez. 2008 – Universidade Estadual de Londrina, Departamento de Geociências. Disponível em:

Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 2, nº2, julho/dezembro 2018.– Curso de Pedagogia– UNESC

<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/geografia/article/viewFile/2356/2177>, acessado em 23 de abril de 2017.

DURKHEIM, Émile. O suicídio. In: **Os pensadores**. São Paulo: Abril Cultural, 1973.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4º ed. - São Paulo: Atlas, 2002

TIBA, Içami. **Disciplina**: limite na medida certa. São Paulo: Integrare Editora, 2006.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Disciplina**: construção da disciplina consciente e Interativa em sala de aula e na escola. São Paulo: Liberdade, 2004.

ZAGURI, Tania. **O adolescente por ele mesmo**. 7º ed. – Rio de Janeiro: Record, 1996.